

**Lei Municipal N° 1.013 de 18 de setembro de 2002.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição de Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Altinho, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, V da Lei Orgânica do Município, e em consonância com dispositivos previstos no Art. 29, VI, b, da CF/88, Art. 83, § 3º da CE/89, c/c Art. 24, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica atribuída ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Altinho uma verba de representação equivalente a trinta por cento do valor do subsídio mensal efetivamente pago ao Vereador.

**Parágrafo Único** - A verba de representação instituída terá caráter indenizatório e não será computada para os cálculos dos limites remuneratórios.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por meio da dotação abaixo especificada, constante no Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2002, Lei Municipal nº 1.006, de 07 de dezembro de 2001, e para os exercícios futuros através de dotações próprias em suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:**

- a) 10 – Poder Legislativo;
- b) 10.20 – Gabinete da Presidência.

**II – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**Lei Municipal N° 1.013 de 18 de setembro de 2002.**

- a) Função de Governo: 01 – Legislativa;
- b) Subfunção: 031 – Ação Legislativa;
- c) Programa: 0005 – Gestão Administrativa da Unidade;
- d) Atividade: 01.031.0005.2.003.000

III – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – **Pessoal Civil.**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em  
18 de setembro de 2002.**

  
**JOSE FERREIRA DE OMENA**  
- Prefeito -